

PROJETO DE LEI

Nº 470/2011

Lei Nº 9741

AUTÓGRAFO Nº 296/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, e

dá outras providências. (Denominação de "CAIRO ZACHARIAS" a um pro-

longamento de via pública)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 26 de Setembro de 2011.

Projeto de Lei nº 470/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX-089/2011.  
(Processo nº 443/1995)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 26 SET 2011

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Wanel Ville II, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 10.636, de 24 de junho de 1998 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM WANDEL VILLE II", localizado no Bairro Ipatinga, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

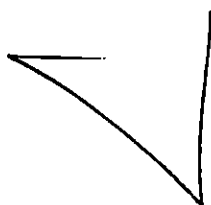
A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL denomina Rua Cairo Zacharias

PROTÓTIPO GERA.

-26-Set-2011-13:43-103824-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 470/2011

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

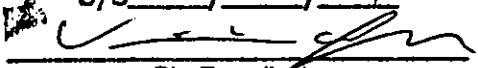
Art. 1º Fica denominada Rua “Cairo Zacharias”, a Rua “4”, do Jardim Wanel Ville II, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Cairo Zacharias e término junto à Rua Aldrovando Moreira da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**Recebido na Div. Expediente**  
26 de setembro de 11

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
S/S 27,09,11  
  
Div. Expediente





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 470/2011

A autoria da presente proposição é do senhor  
Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre  
denominação de “Cairo Zacharias” ao prolongamento da via pública, com início na rua  
Cairo Zacharias e término junto à rua Androvaldo Moreira da Silva, Jardim Wanel Ville  
II, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame é de  
competência concorrente e está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a  
sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município,  
especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive  
suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII- denominação de próprios, vias e  
logradouros públicos e suas alterações.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 27 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 470/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências. (denominação de "Caio Zacharias" a um prolongamento de via pública)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de setembro de 2011.

  
ANSELMO KOLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*

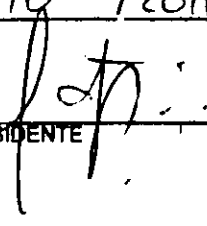




**DISCUSSÃO ÚNICA** SE. 53/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 06 / 10 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0742

Sorocaba, 06 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309/2011, aos Projetos de Lei nºs 470, 443, 444, 445, 471, 472, 473, 487, 488, 490, 491, 492, 489 e 436/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
**MÁRIO MARTÉ MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 296/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 470/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "Cairo Zacharias", a Rua "4", do Jardim Wanel Ville II, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Cairo Zacharias e término junto à Rua Aldrovando Moreira da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*J.M.*

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE OUTUBRO DE 2011 / Nº 1.497**

**FOLHA 01 DE 02**

**(Processo nº 443/1995)**

**LEI Nº 9.741, DE 11 DE OUTUBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 470/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “CAIRO ZACHARIAS”, a Rua “4”, do Jardim Wanel Ville II, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Cairo Zacharias e término junto à Rua Aldrovando Moreira da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Outubro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE OUTUBRO DE 2011 / Nº 1.497

FOLHA 02 DE 02

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 26 de Setembro de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-089/2011.  
(Processo nº 443/1995)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Wanel Ville II, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 10.636, de 24 de junho de 1998 foi aprovado o loteamento denominado “JARDIM. WANEL VILLE II”, localizado no Bairro Ipatinga, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas insituacionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD, Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA - SP  
PL denomina Rua Cairo Zacharias

SEJ-DCDAO-PL-EX-089/2011  
MUNICÍPIO DE SOROCABA





(Processo nº 443/1995)

LEI Nº 9.741. DE 11 DE OUTUBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 470/2011 – autoria do EXECUTIVO.


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada Rua “CAIRO ZACHARIAS”, a Rua “4”, do Jardim Wanel Ville II, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Cairo Zacharias e término junto à Rua Aldrovando Moreira da Silva.

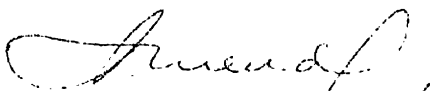
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Outubro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

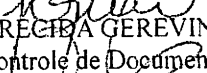
  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.741, de 11/10/2011 – fls. 2.

Sorocaba, 26 de Setembro de 2011.

SEL-DCLDAO-PL-EX-083/2011.  
(Processo nº 443/1992)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Wanell Ville II, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 10.676, de 24 de Junho de 1998 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM WANELL VILLE II", localizado no Bairro Ipatinga - nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis a serem edificados.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA - SP  
PL denomina Rua Cairo Zachariis.

LEI Nº 9.741 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011  
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA